CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

O presente Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação de Ações Fiduciária em Garantia, datado de 15 de outubro de 2019, é celebrado entre:

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-69.847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ("SSP/MG") e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 109.766.716-20, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda das Paineiras nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392 ("Paulo");

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 589.195.976-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("Gabriel");

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e inscrito no CPF/ME sob o nº 222.731.746-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento 501, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("João");

LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 315.822.656-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Cinco, nº 522, Condomínio Riviera, CEP 34007-110 ("Luiz");

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrita no CPF/ME sob o nº 132.300.006-25, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS-QL 20, Conjunto 1, casa 15, Lago Sul, CEP 71650-115 ("Heloísa");

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-841, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 715.314.166-91, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Regina");

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE MENEZES GUERRA

CERTIDÃO

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 300.355.116-72, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Maria");

RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.991.594, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 561.048.556-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Universo, nº 2.455, Ville de Montagne, CEP 34004-870 ("Ricardo");

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES, *de cujus* brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.601.839 e inscrito no CPF/ME nº 112.642.926-00, falecido em 07/05/2017, neste ato representado pela sua inventariante Camila Artoni Pentagna Guimarães, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Espólio de Humberto");

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.025.723, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.533.986-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levy Lafetá, nº 161, apartamento 1101, Bairro Belvedere CEP 30320-710 ("Flávio");

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.608.566, expedida pela SSP/MG, CPF nº 126.003.016-40, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 303320-610 ("João Pedro");

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, residente em Brasília, DF, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Lote 17, Lago Sul, CEP 71620-265 ("Vanessa", em conjunto com Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto e João Pedro, "Acionistas Garantidores", e, Vanessa, em conjunto apenas com João Pedro, os "Donatários");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, Conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, em Série Única, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo "Cidade de Deus", S/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Bradesco" e, em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as "Partes Garantidas");

sendo os Acionistas Garantidores, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco doravante denominados, quando referidos em conjunto, como "Partes", ou, quando referidos individual e indistintamente, como "Parte", e, comparecendo, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, CEP 30380-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.400.344/0001-13, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ/ME nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Bosan");

ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, nº 1.260, CT, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34008-056 ("Arthur");

CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Camila");

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE MENEZES GUERRA

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES BIAGIONI, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada no regime de separação total de bens, turismóloga, portadora da carteira de identidade nº MG-10.021.862, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.649.376-54, residente em Nova Lima, MG, Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 857, apartamento nº 1.001, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Gabriela"); e

HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado no regime de separação total de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG, CPF nº 972.174.096-91, residente em Nova Lima, MG, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1802, Torre Margaux, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Humberto" e, em conjunto com Regina, Luiz, Gabriel, João, Paulo, Ricardo, Maria, Flávio, Arthur, Camila, Gabriela e Vanessa os "Devedores das CCB's" e, Arthur, Camila e Gabriela, em conjunto a Companhia e a Bosan, os "Intervenientes Anuentes")).

CONSIDERANDO que as Partes celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, datado de 09 de janeiro de 2018, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o número 1.449.620 e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o número 01543375 ("Contrato");

CONSIDERANDO que as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, datado de 24 de janeiro de 2019, devidamente registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o número 1.475.565 e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o número 01574261 ("1º Aditamento ao Contrato") e o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, datado de 29 de abril de 2019, devidamente registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o número 1.482.264 e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob o número 01581268 ("2º Aditamento ao Contrato");

CONSIDERANDO que em 30 de setembro de 2019 foram emitidas pelos Devedores das CCB's 13 (treze) cédulas de crédito bancário, em favor do Banco Bradesco, no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ("CCB's" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos das Dívidas Financeiras");

CONSIDERANDO que em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de outubro de 2019 ("AGD"), os Debenturistas aprovaram, dentre outras deliberações: (i) a alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Escritura de Emissão; (ii) a alteração da remuneração das Debêntures prevista na Escritura de Emissão; (iii) consignar

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

o compartilhamento das garantias das debêntures com as CCB's; (iv) a alteração da forma de amortização das Debêntures; (v) a anuência para (a) a doação de 8.604.370 ações ordinárias e 2.525.216 ações preferenciais de emissão da Emissora, que, após a cisão realizada em 30 de novembro de 2018, foram convertidas em ações da Bosan, anteriormente de titularidade de Maria para João Pedro, e (b) a doação de ações representativas de 4,85495% do capital social emissão da Emissora e de 4,85495% do capital social da Bosan, anteriormente de titularidade de Heloísa para Vanessa ("Doações"); e (vi) a autorização para a celebração: (a) do "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*" pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e com os Intervenientes Garantidores ("3º Aditamento à Escritura"); e (b) do presente Aditamento;

CONSIDERANDO que, nesta data, foi celebrado o 3º Aditamento à Escritura, por meio do qual foram implementadas as modificações aprovadas pela AGD; e

CONSIDERANDO que as Partes aqui presentes concordaram em aditar o Contrato a fim de adequá-lo as alterações decorrentes das deliberações tomadas pelos acionistas nas AGD's.

Resolvem, as Partes, celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Aditamento"), que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído no Contrato, na Escritura de Emissão ou nas CCBs, conforme aplicável.

2. ADITAMENTOS

2.1. Em decorrência das Doações e para assegurar o integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de quaisquer obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras: (i) da Emissora, nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) dos Devedores das CCB's nos termos das CCB's e eventuais aditivos e prorrogações; os Donatários ingressam como Acionistas Garantidores no Contrato e, neste ato, alienam fiduciariamente, nos termos do Contrato, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta das suas respectivas participações societárias na Companhia e/ou na Bosan, bem como os direitos e rendimentos provenientes de tais participações societárias (adicionalmente aos Bens Alienados originalmente constantes do Contrato);

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 5 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

2.1.1. Os Donatários, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, prestam e os demais Acionistas Garantidores reforçam e reafirmam, em relação a si próprios, a este Aditamento e aos Bens Alienados, as mesmas declarações e garantias presentes na Cláusula 4 do Contrato, desde a data em que se tornaram acionistas da Emissora e/ou da Bosan.

2.2. As Partes resolvem aprovar o compartilhamento das garantias estabelecidas no Contrato com as CCB's, de forma proporcional aos seus créditos representados pelos Instrumentos das Dívidas Financeiras.

2.2.1. As Partes Garantidas declaram-se credores conjuntos, nos termos do artigo 260 do Código Civil, não solidários, não subordinados e em igualdade de condições em relação aos direitos e garantias compartilhados nos termos deste Contrato, sendo certo que não há qualquer vínculo de responsabilidade e/ou solidariedade passiva entre as Partes Garantidas.

2.2.2. As Partes Garantidas se comprometem a envidar seus melhores esforços no sentido de se apoiarem reciprocamente e de defenderem os interesses comuns como se fossem os seus próprios, abstendo-se, cada Parte Garantida, da prática de atividades contrárias ao alcance de tais objetivos, sendo certo que nenhuma das Partes Garantidas poderá, durante a vigência deste Contrato, ter privilégio sobre qualquer outro, sejam quais forem as hipóteses ou pretextos.

2.2.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Aditamento, os Acionistas Garantidores deverão alterar a consignação da alienação fiduciária originalmente prevista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com a seguinte anotação: "*De acordo com o Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em 15 de outubro de 2019, entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. ("Companhia") e da Bosan Participações S.A, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"), (b) 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a*

Esta página nº 6 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 157 - BH

qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Companhia e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito bancário no valor total de R$103.490.742,74, de forma compartilhada.". Em até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Aditamento, os Acionistas Garantidores deverão alterar a consignação da alienação fiduciária originalmente prevista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Bosan, de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei das Sociedades Por Ações: "*De acordo com o Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em 15 de outubro de 2019 entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e da Bosan Participações S.A. ("Companhia"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"), (b) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Companhia, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito bancário no valor total de R$103.490.742,74, de forma compartilhada.".* Os Acionistas Garantidores deverão, ainda, obter o registro das 2 (duas) vias do presente Contrato, sendo 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (os "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), dentro de até 15 (quinze) dias úteis contados da celebração deste Aditamento e fornecer documentos comprobatórios de tal registro ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de registro. Todas as despesas comprovadamente incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade dos Acionistas Garantidores.

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

2.2.4. Não obstante a responsabilidade dos Acionistas Garantidores pelo registro deste Aditamento, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Banco Bradesco em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da alienação fiduciária dos Bens Alienados Adicionais, ao recebimento do produto da excussão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Adicionais e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas das Partes Garantidas previstos neste Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Emissora, da Bosan e dos Acionistas Garantidores, de forma solidária, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

2.3. Ainda, para refletir as modificações aprovadas na AGD e no 3º Aditamento à Escritura, as Partes resolvem, pelo presente Aditamento alterar os itens "Data de Vencimento das Debêntures" e "Remuneração das Debêntures" do Anexo 1 do Contrato.

2.4. Em razão deste Aditamento, as Partes e os Intervenientes Anuentes resolvem incluir as Cláusulas 6.9, 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3 e 6.9.4 e alterar as Partes, os "Considerandos", os itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.4, 3.5, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2.1, 6.3, 6.3.1, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.8.1, 6.8.2, 7.1, 7.1.1, 8.2, 9.1, 11.1, 15.1 e 15.2, e os Anexos 1, 2, 3 e 4 do Contrato, que passarão a vigorar com as novas redações previstas na consolidação na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Contrato, inclusive conforme alteradas pelo 1º Aditamento ao Contrato e pelo 2º Aditamento ao Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento. Tendo em vista o exposto acima, as Partes, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato, a qual passará a vigorar na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento, consoante a Cláusula 2.3 acima.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Aditamento ou

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 8 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 11 (onze) vias de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2019.

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas]

9

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 9 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

(Página 1/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32WepC6] - PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16202
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 41814207964131 56
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$6,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 8,15
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776624

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃ FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE - Oficial - DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

(Página 2/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32Wep46] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES -

em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE15207
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 36636454006472B5
Ato(s) praticado(s) por CLEUSOETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL 6,65
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA77682?

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

(Página 3/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.TE.

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[Z32Uop47] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16208
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 08332065189676
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,65
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776428

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Oficial - DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CERTIDÃO

(Página 4/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS — TABELIÃO FERRAZ — RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[X32Wop48]-GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 2[illegible]/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16209
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0697821198377646
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,95
Consulte a validade deste selo no site https//selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776629

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Ofício de Registro de Títulos e Documentos — Oficial — Dr. Emílio Carneiro de Menezes Guerra

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃ FE RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(Página 5/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES

1º OFÍCIO DE NOTAS - BH

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32Wop49] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES

em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 26/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16210
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 09022667360020637
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,65
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776630

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE Oficial: EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

Esta página nº 14 é parte integrante da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478 composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS, Nº 157 - BH

(Página 6/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS, Nº 157 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32Wop6A] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES .....
.....
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16211
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 85623892907139A3
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,86 - VALOR FINAL: 6,86
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776681

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA BELO HORIZONTE

Esta página nº 15 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

(Página 7/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= Nº 167 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, s(e) assinatura(s) de:
[I32Wop4E] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES .
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 26/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 77356860839827291
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,65
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA: AAA776688

1593478

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO GUERRA

Esta página nº 16 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(Página 8/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.
RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES

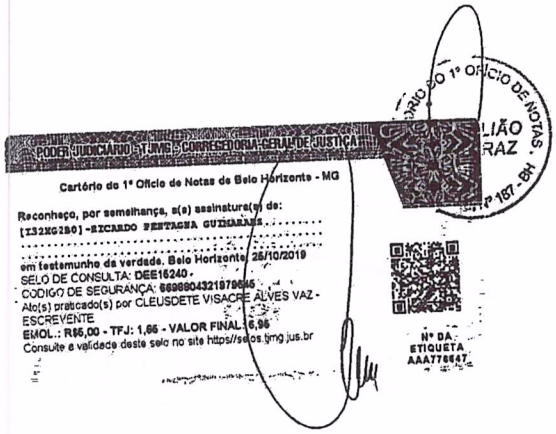

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE ANDRADE GUERRA

Esta página nº 17 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

(Página 9/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES
Por: Camila Artoni Pentagna Guimarães
Inventariante

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

CAMÍLA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32YEIW0]-CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES...
[2]..
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16274
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4953362461836499
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$10,00 - TFJ: 3,30 - VALOR FINAL: 13,30
Consulte a validade deste selo no site https//selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776651

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Oficial - DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS Nº 187

(Página 10/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

Flávio Ladeira Guimarães

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32XvSK0]-FLAVIO LADEIRA GUIMARAES
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16286
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 36134950667234561
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,95
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776654

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 19 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - GOIÁS, Nº 137 - BH

(Página 11/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - Nº 137 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32Wop4O] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES -

em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16289
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 01032631036967O2
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,65
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA77668?

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Oficial - DR. PÚBLIO CARNEIRO GUERRA - BELO HORIZONTE

Esta página nº 20 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS Nº 187 - BH

(Página 12/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[Z32Wop4F]-GABRIEL PESTAGNA GUIMARÃES.....
.....
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE15290
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0962796241768726
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,66 - VALOR FINAL: 6,96
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776658

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE MENEZES GUERRA - B.HTE.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(Página 13/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32HN530] - ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARAES...
.....
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE15295.
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 79677064276439
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,60 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,95
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA77666

22

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE MENEZES GUERRA

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(Página 14/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES BIAGIONI

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I320mP20] -GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES BIAGIONI.
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16300
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 61266437668C2581
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,65 - VALOR FINAL: 6,95
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776667

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

Esta página nº 23 é parte integrante da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478 composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

(Página 15/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE

HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32X84F0]-HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARAES.
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16306
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2423749537166718
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$5,00 - TFJ: 1,66 - VALOR FINAL: 6,66
Consulte a validade deste selo no site https//selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776670

24

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
GOIÁS, Nº 137

(Página 16/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Renato Penna Magoulas Bacha
CPF: 142.064.247-21

Cartório Gustavo Bandeira
5º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.5oficio.com.br
089391AD475946
Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
RENATO PENNA MAGOULAS BACHA.
Rio de Janeiro, 31/10/2019. Em test________ da verdade. Cod. Por
Leandro Sa - Escrevente
Emolumentos R$ 5,61 TJ+Fundos R$ 2,30 Total: R$ 7,91
Selo: EDGH27504-RDH
consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial
DR. EMÍLIO CARNEIRO GUERRA

CERTIDÃO

(Página 17/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

BANCO BRADESCO S.A.
103443 - Jefferson A. P. Zuquim
Bradesco Corporate

Breno F. Gonçalves
Depto. Corporate

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JEFFERSON DE ALMEIDA PEREIRA ZUQUIM em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019.

Selo de Consulta: DEC49168
Cód. Seg.: 6488.3471.6400.2708
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por ANA LUIZA MOREIRA SOUZA DIAS - Escrevente Autorizada
Emol.: R$5.30 - TFJ: R$ 1.65 - Valor Final: R$ 6.95 - ISS: R$ 0.25
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA261609

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Breno Fernandes Gonçalves em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019.

Selo de Consulta: DEC49163
Cód. Seg.: 4269.4694.5010.1743
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por ANA LUIZA MOREIRA SOUZA DIAS - Escrevente Autorizada
Emol.: R$5.30 - TFJ: R$ 1.65 - Valor Final: R$ 6.95 - ISS: R$ 0.25
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA261614

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 26 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

(Página 18/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE

Nome:	Nome:
Cargo: Paulo Henrique Pentagna Guimarães	Cargo: Gabriel Pentagna Guimarães

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32WopC9] -PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES..
[I32Wop4U] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES.....
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: OEE16328
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7322902820626089
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$10,00 - TFJ: 3,30 - VALOR FINAL: 13,90
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA77667S

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 27 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

(Página 19/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 15

BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Nome:
Cargo: Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Nome:
Cargo: Gabriel Pentagna Guimarães

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
(X32WopCA) -PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES..
(X32Wop4V) -GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES..
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: OEE16328
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 07998554096397 64
Ato(s) praticado(s) por: CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$10,00 - TFJ: 3,30 - VALOR FINAL: 13,90
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA77667A

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE Oficial

Esta página nº 28 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA DAS ALMAS, Nº 167 - BH

(Página 20/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

BANCO BS2 S.A.

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE

Nome: Francisco Ferreira Neto
Cargo: Diretor Executivo

1º OFÍCIO DE NOTAS -B.HTE.

Nome: Gabriel Pentagna Guimarães
Cargo:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA DAS ALMAS, Nº 167 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[I32Uop30] -FRANCISCO FERREIRA NETO.....
[I32Uop4s] -GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES.....
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 24/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16338
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9999849807410900
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$10,00 - TFJ: 3,30 - VALOR FINAL: 13,30
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776679

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº de Ordem: **01593478**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01593479, livro nº A-98, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01593478, livro nº B-167, nesta data, e AVERBADO à margem do Registro nº 01543375. Belo Horizonte, 01/11/2019. Emol:3 433,68 TJF:1.143,91 ISSQN: 171,77Recompe:206,11 Total: 4.955,47 Cod:5139-1: 1, 5202-7: 1, 8101-8: 81

O Oficial

1º RTD - BH
Regina Mª A. Gomes
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

SELO DE CONSULTA: CUV83915
CÓDIGO DE SEGURANÇA:7327.8885.5231.8115
Quant. Atos Praticados: 83
Ato(s) praticado(s) por: Regina M. A. Gomes - Escrevente
Emol.: R$ 3.639,71 - TFJ: R$ 1.143,91
Valor Final: R$ 4.955,47 - ISS: R$ 171,77
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 29 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= RUA GOIÁS Nº 187 - BH

(Página 21/21 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 15 de outubro de 2019).

TESTEMUNHAS:

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Nome:
CPF: José Geraldo Braga Cunha
CRC/MG: 44.081
CPF:488.329.926-53

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Nome: JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE
CPF: 421.401.616-53

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃO FERRAZ= Nº 187 - BH

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[X32X1SW3] - JOSE GERALDO BRAGA CUNHA.
[X32VO693] - JOSE LUIZ DE SOUSA LEITE.
em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/10/2019
SELO DE CONSULTA: DEE16345
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5856610029617306
Ato(s) praticado(s) por CLEUSDETE VISACRE ALVES VAZ - ESCREVENTE
EMOL.: R$10,00 - TFJ: 3,30 - VALOR FINAL: 13,30
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA776682

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 30 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

ANEXO A – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

CELEBRADO ENTRE

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES,
GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES,
JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES,
LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES,
HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES,
REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR,
MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES,
RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES,
ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES
FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES
JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES

e

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES

na qualidade de Acionistas Garantidores,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão de Debenturistas; e
BANCO BRADESCO S.A.
na qualidade de Partes Garantidas;

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.,
BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.
ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES
CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES
GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES BIAGIONI
HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES
na qualidade de Intervenientes Anuentes

Datado de

09 de janeiro de 2018

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

31

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

ÍNDICE

Cláusula 1. Definições. 38
Cláusula 2. Alienação Fiduciária em Garantia. 38
Cláusula 3. Registro. 40
Cláusula 4. Declarações e Garantias. 43
Cláusula 5. Obrigações Adicionais dos Acionistas Garantidores. 46
Cláusula 6. Execução, Direito de Voto, Sub-Rogação, Assunção do Controle da Emissora. 51
Cláusula 7. Término e Liberação. 56
Cláusula 8. Direitos Cumulativos. 56
Cláusula 9. Ausência de Renúncia. 56
Cláusula 10. Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários. 57
Cláusula 11. Notificações. 57
Cláusula 12. Conflito. 58
Cláusula 13. Lei Aplicável. 58
Cláusula 14. Foro 59
Cláusula 15. Disposições Gerais. 59
ANEXO 1 60
ANEXO 2 64
ANEXO 3 71
ANEXO 4 76

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

1º OF. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS BELO HORIZONTE Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO GUERRA

Esta página nº 32 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS – RUA GOIÁS, Nº 127 - BH

CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

O presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Contrato") é celebrado na data descrita na capa deste Contrato entre as seguintes partes:

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-69.847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ("SSP/MG") e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 109.766.716-20, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda das Paineiras nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392 ("Paulo");

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 589.195.976-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("Gabriel");

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e inscrito no CPF/ME sob o nº 222.731.746-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento 501, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("João");

LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 315.822.656-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Cinco, nº 522, Condomínio Riviera, CEP 34007-110 ("Luiz");

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrita no CPF/ME sob o nº 132.300.006-25, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS-QL 20, Conjunto 1, casa 15, Lago Sul, CEP 71650-115 ("Heloísa");

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR, brasileira, casada em regime com separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-841, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 715.314.166-91, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Regina");

33 1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 33 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 300.355.116-72, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Maria");

RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.991.594, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 561.048.556-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Universo, nº 2.455, Ville de Montagne, CEP 34004-870 ("Ricardo");

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES, *de cujus* brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.601.839 e inscrito no CPF/ME nº 112.642.926-00, falecido em 07/05/2017, neste ato representado pela sua inventariante Camila Artoni Pentagna Guimarães, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente na Cidade de Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Espólio de Humberto"); e

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.025.723, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.533.986-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levy Lafetá, nº 161, apartamento 1.101, Bairro Belvedere, CEP 30320-710 ("Flávio").

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.608.566, expedida pela SSP/MG, CPF nº 126.003.016-40, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 303320-610 ("João Pedro");

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, residente em Brasília, DF, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Lote 17, Lago Sul, CEP 71620-265 ("Vanessa", em conjunto com Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto e João Pedro, "Acionistas Garantidores", e, Vanessa, em conjunto apenas com João Pedro, os "Donatários");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São

34
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 34 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, "Partes Garantidas") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, em Série Única, da BBO Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo "Cidade de Deus", S/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Bradesco" e, em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os "Partes Garantidas");

sendo os Acionistas Garantidores, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco doravante denominados, quando referidos em conjunto, como "Partes", ou, quando referidos individual e indistintamente, como "Parte", e, comparecendo, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.400.344/0001-13, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A., também sediada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ/ME nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Bosan");

ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, nº 1.260, CT, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34008-056 ("Arthur");

CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200

35 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 35 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

("Camila");

GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES BIAGIONI, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada no regime de separação total de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-10.021.862, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.649.376-54, residente em Nova Lima, MG, Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 857, apartamento nº 1.001, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Gabriela");

HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado no regime de separação total de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG, CPF nº 972.174.096-91, residente em Nova Lima, MG, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1802, Torre Margaux, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Humberto" e, em conjunto com Regina, Luiz, Gabriel, João, Paulo, Ricardo, Maria, Flávio, Arthur, Camila, Gabriela e Vanessa os "Devedores das CCB's" e, Arthur, Camila e Gabriela, em conjunto a Companhia e a Bosan, os "Intervenientes Anuentes")); e

CONSIDERANDO QUE,

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram a Escritura de Emissão em 09 de janeiro de 2018;

(ii) em 30 de setembro de 2019 foram emitidas pelos Devedores das CCB's 13 (treze) cédulas de crédito bancário, em favor do Banco Bradesco, no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ("CCB's" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos das Dívidas Financeiras");

(iii) os Acionistas Garantidores, em conjunto, detêm 91.120.883 (noventa e um milhões, cento e vinte mil e oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 28.178.404 (vinte e oito milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentas e quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal todas de emissão da Emissora, totalizando 233.920.167 (duzentos e trinta e três milhões, novecentas e vinte mil, cento e sessenta e sete) ações de emissão da Emissora, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora;

(iv) para garantir o cumprimento integral de todas as obrigações principais e acessórias devidas: (i) pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) pelos Devedores das CCB's nos termos das CCB's; os Acionistas Garantidores concordaram em alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão, e do Banco Bradesco, na qualidade de credor das CCB's, 51%

Esta página nº 36 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

(cinquenta e um por cento) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora e 51% (cinquenta e um por cento) das ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de que são titulares, suficientes para assegurar a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora;

(v) nos termos da Escritura de Emissão, os Acionistas Garantidores celebraram e registraram Contrato nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos para garantir as obrigações da Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures ("Documentos das Debêntures");

(vi) a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão em 24 de janeiro de 2019;

(vii) em decorrência (a) da doação, realizada em 02 de outubro de 2019, de 8.604.370 (oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta) ações ordinárias e 2.525.216 (dois milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, duzentas e dezesseis) ações preferenciais de emissão da Companhia, que, após a cisão realizada em 30 de novembro de 2018, foram convertidas em ações da Bosan, anteriormente de titularidade de Maria, para João Pedro, e (b) da doação, realizada em 27 de dezembro de 2018, de ações representativas de 4,8549500000% do capital social emissão da Companhia e de 4,8549500000% do capital social da Bosan, anteriormente de titularidade de Heloísa para Vanessa; ambas a serem formalizadas nos livros e demais documentos societários da Companhia e da Bosan, Vanessa e João Pedro ingressam como Acionistas Garantidores no presente Contrato ("Doações");

(viii) os Acionistas Garantidores, em conjunto, detêm 228.504.774 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentas e quatro mil e setecentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 70.663.572 (setenta milhões seiscentas e sessenta e três mil quinhentas e setenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal todas de emissão da Bosan, totalizando 299.168.346 (duzentas e noventa e nove milhões cento e sessenta e oito mil trezentas e quarenta e seis) ações de emissão da Bosan, representativas de 99,9993% do capital social da Bosan;

(ix) para garantir o cumprimento integral de todas as obrigações principais e acessórias devidas: (i) pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) pelos Devedores das CCB's nos termos das CCB's; os Acionistas Garantidores concordaram em alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da

37
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Emissão, e do Banco Bradesco, na qualidade de credor das CCB's, 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações ordinárias e 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações preferenciai, nominativas e sem valor nominal de emissão da Bosan de que são titulares, suficientes para assegurar a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Bosan;

(x) a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão em 29 de abril de 2019 e o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão em 15 de outubro de 2019;

têm as partes entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia (doravante denominado o "Contrato"), que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

Cláusula 1. Definições.

1.1 Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste Contrato terão o mesmo significado a eles atribuídos nos Documentos das Debêntures ou nas CCBs, a menos que de outra forma definido em neste instrumento.

Cláusula 2. Alienação Fiduciária em Garantia.

2.1 Para assegurar o integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de quaisquer obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras: (i) da Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, e eventuais aditivos e prorrogações; e (ii) dos Devedores das CCB's nos termos das CCB's; cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato, descritos na forma do Anexo 1 ("Obrigações Garantidas"), as quais incluem, sem limitação, principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas, indenizações e despesas, bem como o ressarcimento de valores que o Agente Fiduciário e/ou o Banco Bradesco venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária, tais como honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais, e despesas processuais, cada um dos Acionistas Garantidores, neste ato, aliena fiduciariamente em garantia os bens descritos abaixo ("Bens Alienados" e "Alienação Fiduciária", respectivamente):

(i) 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias e 51% (cinquenta e um por cento) das ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de sua titularidade, conforme tabela abaixo ("Ações Emissora"), as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora:

38
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Oficial
DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

CERTIDÃO

Acionista	Total de ações ordinárias de sua titularidade	Ações Ordinárias Alienadas	Total de ações preferenciais de sua titularidade	Ações Preferenciais Alienadas
Espólio de Humberto	9.078.701	4.630.138	2.747.491	1.401.220
Heloísa	4.477.785	2.283.670	1.314.143	670.213
Paulo	10.533.064	5.371.863	4.998.924	2.549.451
Regina	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
João	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Luiz	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Maria	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Gabriel	11.195.211	5.709.558	2.736.746	1.395.740
Ricardo	8.955.569	4.567.340	2.628.286	1.340.426
Flávio	6.580.493	3.356.050	1.925.527	982.019
Vanessa	4.477.784	2.283.670	1.314.143	670.213
Totais	91.120.883	46.471.650	28.178.404	14.370.986

(ii) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações ordinárias e 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento), todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Bosan de sua titularidade, conforme tabela abaixo ("Ações Bosan" e, em conjunto com as Ações Emissora, as "Ações Alienadas"), as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Bosan:

Acionista	Total de ações ordinárias de sua titularidade	Ações ordinárias alienadas	Total de ações preferenciais de sua titularidade	Ações preferenciais alienadas
Espólio de Humberto	22.765.381	11.608.068	6.889.525	3.512.969
Heloísa	11.229.062	5.725.699	3.295.526	1.680.389
Paulo Henrique	26.414.049	13.468.524	12.535.988	6.392.100
Regina	22.458.122	11.451.396	6.591.051	3.360.777
João Cláudio	22.458.122	11.451.396	6.591.051	3.360.777
Luiz Flávio	22.458.122	11.451.396	6.591.051	3.360.777
João Pedro	22.458.122	11.451.396	6.591.051	3.360.777
Gabriel	28.074.533	14.315.204	6.863.039	3.499.464
Ricardo	22.458.122	11.451.396	6.591.051	3.360.777
Flávio	16.502.077	8.414.409	4.828.714	2.462.161

39 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

Humberto	381	0	115	0
Arthur	381	0	115	0
Camila	381	0	115	0
Gabriela	381	0	115	0
Vanessa	11.229.062	5.725.699	3.295.525	1.680.388
TOTAL	**228.506.298**	**110.788.884**	**70.664.032**	**34.350.968**

(iii) sempre observados os percentuais estabelecidos no item (i) acima e resguardada a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora e da Bosan, quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos que, a partir desta data, venham a (a) ser emitidos em razão de, mas não se limitando a, aumentos de capital, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, atribuídos às Ações Alienadas, os quais integrarão as Ações Alienadas para todos os fins previstos neste Contrato; e (b) substituir as Ações Alienadas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou Bosan, os quais integrarão as Ações Alienadas ("Novas Ações"); e

(iv) observado o disposto no item 6.8 abaixo, todos os frutos, dividendos, lucros, rendimentos, direitos (inclusive de subscrição de ações), juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos aos Acionistas Garantidores mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações Alienadas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações Alienadas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias a serem pagas em decorrência das Ações Alienadas, ou a elas relacionadas ("Direitos e Rendimentos das Ações").

2.1.1 Em caso de conflito entre a descrição do Anexo 1 e os termos e condições da Escritura de Emissão, dos Documentos das Debêntures e das CCB's, prevalecerão os termos e condições destes últimos instrumentos.

2.2 Com a alienação fiduciária dos Bens Alienados opera-se, neste ato, a transferência às Partes Garantidas, no caso dos Debenturistas aqui representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade fiduciária, do domínio resolúvel e da posse indireta dos Bens Alienados.

Cláusula 3. Registro.

3.1 Até o dia 29 de outubro de 2019, os Acionistas Garantidores deverão consignar a alienação fiduciária ora constituída no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com a seguinte anotação: "*De acordo com o Terceiro Aditamento* ao

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

Esta página nº 40 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
01593478

Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em 15 de outubro de 2019, entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. ("Companhia") e da Bosan Participações S.A, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"), (b) 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Companhia e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito bancário no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), de forma compartilhada.". Até o dia 29 de outubro de 2019, os Acionistas Garantidores deverão consignar a alienação fiduciária ora constituída no Livro de Registro de Ações Nominativas da Bosan, de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com a seguinte anotação: "*De acordo com o Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em 15 de outubro de 2019 , entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e da Bosan Participações S.A. ("Companhia"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"). (b) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Companhia, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos*

Oficial
DR. EMÍLIO CARNEIRO M. GUERRA

detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito bancário no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), de forma compartilhada.".

3.2 Sem prejuízo do acima disposto, os Acionistas Garantidores deverão, ainda, levar para registro 2 (duas) vias do presente Contrato, sendo 1 (uma) via no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais e 1 (uma) via no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos") em até 10 (dez) dias úteis contados da data de celebração deste Contrato, e fornecer ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco 1 (uma) via original deste Contrato, devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 5 (cinco) dias úteis contados do registro.

3.2.1 Não obstante a responsabilidade dos Acionistas Garantidores pelo registro deste Contrato, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Banco Bradesco em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à constituição, manutenção e/ou liberação da alienação fiduciária dos Bens Alienados, ao recebimento do produto da excussão da alienação fiduciária dos Bens Alienados e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas das Partes Garantidas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Emissora, da Bosan e dos Acionistas Garantidores, de forma solidária, devendo ser reembolsados ao Agente Fiduciário e/ou ao Banco Bradesco no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

3.3 Os Acionistas Garantidores, às suas expensas, deverão praticar novamente todos os atos previstos nos itens 3.1 e 3.2 acima após a emissão pela Emissora ou pela Bosan de Novas Ações representativas de seu capital social e a sua subscrição pelos Acionistas Garantidores, de forma a expressamente efetuar o registro da alienação fiduciária relativamente a essas Novas Ações.

3.3.1 Dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da emissão de Novas Ações, conforme previsto no item 3.3 acima, os Acionistas Garantidores comprometem-se a celebrar aditivo ao presente Contrato, conforme modelo constante do Anexo 2 ao presente, vinculando as Novas Ações à Alienação Fiduciária em garantia ora constituída, comprometendo-se, ainda, a, imediatamente após e na mesma data da celebração do aditivo, proceder à consignação da alienação fiduciária das Novas Ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora e da Bosan, nos termos do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
Oficial DR. EMÍLIO CARNEIRO DE MENEZES GUERRA

item 3.1 acima. Os Acionistas Garantidores comprometem-se, ainda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua celebração, a protocolar o respectivo aditivo nos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, na mesma forma prevista no item 3.2 acima sendo que, em até 05 (cinco) dias úteis após a obtenção do registro, deverá fornecer 1 (uma) via original do aditivo, devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco.

3.4 Os Acionistas Garantidores deverão protocolar para registro qualquer outro aditivo ou alteração ao presente Contrato nos Cartórios de Registros de Títulos e Documentos em até 15 (quinze) dias úteis após a data de celebração do aditivo, bem como fornecer ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco 1 (uma) via original deste Contrato, devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 5 (cinco) dias úteis contados do registro.

3.5 O Agente Fiduciário e o Banco Bradesco ficam desde já autorizados e constituídos de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome dos Acionistas Garantidores, como seus bastante procuradores, em conjunto, nos termos do artigo 653 e §1º do artigo 661 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"): (i) promover a consignação e o registro da alienação fiduciária objeto do presente Contrato, nos termos desta Cláusula 3; e (ii) firmar o aditamento referido no item 3.3.1.

3.5.1 O mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio objeto da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 684 do Código Civil, durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

Cláusula 4. Declarações e Garantias.

4.1 Os Acionistas Garantidores, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fazem as seguintes declarações, exclusivamente com relação aos Bens Alienados:

(i) têm plena capacidade para firmar este Contrato, outorgar os poderes previstos neste Contrato, cumprir suas obrigações ora assumidas e alienar os seus respectivos Bens Alienados, e praticou todos os atos legais necessários para a celebração deste Contrato e a constituição da alienação fiduciária e assunção das demais obrigações de acordo com os termos aqui estabelecidos;

(ii) são os legítimos proprietários das Ações Alienadas, as quais foram validamente emitidas e se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames, de qualquer natureza, legais ou convencionais, com exceção dos ônus criados por meio deste Contrato, observado o disposto no item (vi) abaixo;

(iii) as Ações Alienadas são e serão, durante toda a vigência deste Contrato, suficientes

1593478

para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora e da Bosan;

(iv) a alienação fiduciária ora criada sobre os Bens Alienados, após os devidos registros referidos na Cláusula 3 acima, constitui um direito real de garantia, válido, legal e perfeito, exequível em conformidade com os termos aqui estabelecidos;

(v) não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental, ou quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações com relação: (a) à criação, formalização e manutenção da alienação fiduciária, sobre os Bens Alienados de acordo com este Contrato, ou à assinatura e cumprimento do presente Contrato; (b) à validade ou exequibilidade deste Contrato; e/ou (c) ao exercício, pelo Banco Bradesco, pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, dos direitos estabelecidos neste Contrato, exceto os registros mencionados na Cláusula 3 acima, e o previsto no item 6.2 abaixo;

(vi) nem a celebração deste Contrato, tampouco a consumação dos termos aqui pactuados violam: (a) qualquer disposição do ato constitutivo e documentos societários da Emissora ou da Bosan, sendo certo que, a totalidade dos acionistas da Companhia vinculados pelo Acordo de Acionistas da Emissora firmado em 07 de maio de 2007, conforme alterado ("Acordo de Acionistas"), consente expressamente, por meio deste Contrato com a outorga da Alienação Fiduciária sobre as Ações Alienadas; (b) as normas legais e regulamentares a que eles, a Bosan ou a Emissora, e/ou seus respectivos bens, estejam sujeitos; e (c) quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais ou compromissos obrigacionais aos quais os Acionistas Garantidores, a Bosan e/ou a Emissora estejam vinculados;

(vii) não há contra os Acionistas Garantidores qualquer litígio, investigação ou processo perante qualquer tribunal arbitral, juízo ou tribunal administrativo com relação ao presente Contrato, aos Bens Alienados ou a qualquer das suas obrigações aqui previstas que esteja pendente ou, que seja de seu conhecimento, seja iminente, e que afete os Bens Alienados ou qualquer das suas obrigações aqui previstas ou a sua solvência;

(viii) a procuração para excussão dos Bens Alienados outorgada pelos Acionistas Garantidores nos termos deste Contrato será devida e validamente outorgada e formalizada e conferirá ao Banco Bradesco e ao Agente Fiduciário, atuando como agente em benefício dos Debenturistas e do Agente Fiduciário, os poderes nela expressos; os Acionistas Garantidores não outorgaram qualquer outra procuração ou documento semelhante, ou assinaram qualquer outro instrumento ou contrato com relação aos Bens Alienados;

1593478 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 44 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

(ix) (a) o capital social da Emissora é de R$185.619.622,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e dois) reais, dividido em 91.120.883 (noventa e um milhões, cento e vinte mil e oitocentas e oitenta e três) ações ordinárias e 28.178.404 (vinte e oito milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentas e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas; e as Ações Emissora abrangem, nesta data, 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações de emissão da Emissora e (b) o capital social da Bosan é de 465.472.665,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), dividido em 228.506.298 (duzentas e vinte e oito milhões, quinhentas e seis mil e duzentas e noventa e oito) ações ordinárias e 70.664.032 (setenta milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas;

(x) exceto pelo Acordo de Acionistas, não há acordo de acionistas da Emissora ou da Bosan ou qualquer outro documento que imponha limitações ao exercício dos direitos atribuídos aos Acionistas Garantidores na qualidade de titular das Ações Alienadas, exceto pelo disposto neste Contrato; e

(xi) tem conhecimento de todos os termos e condições das Obrigações Garantidas e obteve o aconselhamento financeiro, legal técnico e contábil em relação às Obrigações Garantidas junto a prestadores de serviço de sólida experiência em relação a operações desta natureza.

4.2 Os Acionistas Garantidores obrigam-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco caso quaisquer das declarações prestadas nos termos do item 4.1 acima se tornem inverídicas, incorretas ou inválidas.

4.3 As Partes confirmam que a negociação e assinatura deste Contrato seguiram os princípios de probidade e foram realizadas de boa-fé. As partes concordam em agir de boa-fé ao exercerem seus direitos e ao realizarem suas obrigações nos termos deste Contrato.

4.4 As Partes confirmam terem exercido seu livre arbítrio de celebrar um contrato de acordo com os preceitos da ordem pública e o princípio da finalidade social deste Contrato, os quais também atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo assim que as partes atinjam seus respectivos objetos sociais e negócios, tendo como resultado o benefício de toda a sociedade.

4.5 Para as finalidades do Código Civil (incluindo o seu artigo 157), cada Parte deste Contrato neste ato confirma e reconhece que: (i) tem experiência na realização das atividades aqui contempladas; (ii) as obrigações das partes nos termos deste instrumento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, Nº 187 - SH
TABELIÃO
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

Esta página nº 45 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

são proporcionais e equilibradas; (iii) nenhum fato ou obrigação contidos neste Contrato podem ser considerados ou podem constituir infração às leis aplicáveis, nem ao objeto e natureza deste Contrato e (iv) tem conhecimento de todas as circunstâncias relacionadas a este Contrato e das normas que o regem.

4.6 Em caso de qualquer aditamento ao presente Contrato, as declarações e garantias acima deverão ser realizadas, novamente, na data de tal aditamento nos mesmos termos aqui estabelecidos.

Cláusula 5. Obrigações Adicionais dos Acionistas Garantidores.

5.1 Sem prejuízo às demais obrigações assumidas pelos Acionistas Garantidores neste Contrato, nos Documentos das Debêntures e nas CCB's de que sejam partes, e até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas, os Acionistas Garantidores:

(i) não deverão, sem o consentimento dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e do Banco Bradesco e exceto se expressamente permitido na Escritura de Emissão e nas CCB's: (a) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer ônus, gravame ou direito real de garantia sobre os Bens Alienados, além da alienação fiduciária objeto deste Contrato; (b) vender, ceder, alienar, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, por qualquer forma negociar os Bens Alienados com terceiros, de qualquer forma transferir os Bens Alienados ou de qualquer forma dispor, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, dos Bens Alienados; e (c) autorizar, requisitar ou ordenar a baixa da alienação fiduciária dos Bens Alienados;

(ii) não celebrarão novos acordos de acionistas, acordos ou contratos de qualquer outra natureza, que impliquem ou possam implicar, sob qualquer aspecto e a qualquer tempo, direta ou indiretamente, compartilhamento ou transferência do Controle (conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) sobre a Emissora ou sobre a Bosan, ou qualquer outra restrição ou impedimento ao exercício do referido poder Controle pelos titulares das Ações Alienadas, de forma exclusiva e independente, livre da interferência de quaisquer outros acionistas ou terceiros;

(iii) não votarão favoravelmente em assembleia geral, e não instruirão seus representantes nos órgãos de administração da Emissora e da Bosan a votar favoravelmente, a qualquer operação societária que impliquem ou possam implicar, sob qualquer aspecto e a qualquer tempo, direta ou indiretamente, compartilhamento ou transferência do Controle sobre a Emissora ou sobre a Bosan, ou qualquer outra restrição ou impedimento ao exercício do referido poder Controle pelos titulares das Ações Alienadas, de forma exclusiva e independente,

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERRAZ = RUA GOIÁS, Nº 127 - BH

Esta página nº 46 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

livre da interferência de quaisquer outros acionistas ou terceiros;

(iv) obrigam-se a defender os direitos e interesses das Partes Garantidas com relação aos seus respectivos Bens Alienados em face de quaisquer reivindicações e pleitos apresentados por quaisquer terceiros;

(v) deverão defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Alienação Fiduciária, este Contrato ou os Bens Alienados, bem como informar imediatamente ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere esta alínea;

(vi) obrigam-se a, de forma tempestiva, praticar, às suas expensas, todos os atos e assinar todo e qualquer documento essencial à manutenção dos direitos e poderes previstos no presente Contrato que sejam solicitados por escrito pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Banco Bradesco, com antecedência razoável, inclusive em caso de questionamento da validade da garantia por terceiros, sendo que, se deixar de fazê-lo, o Agente Fiduciário e/ou o Banco Bradesco ficam autorizados a realizar quaisquer de tais atos, como procurador dos Acionistas Garantidores (na forma do Anexo 3), e na medida permitida em lei;

(vii) obrigam-se a pagar, ou aplicar seus melhores esforços para fazer com que o contribuinte definido pela legislação tributária pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos, contribuições, multas, penalidades, juros ou custos e outros pagamentos governamentais ou não governamentais presente ou futuramente incidentes sobre os Bens Alienados, exceto se referidos tributos, contribuições e outras taxas governamentais ou não governamentais estiverem sendo contestados de boa-fé na esfera administrativa ou judicial;

(viii) obrigam-se a pagar, ou aplicar seus melhores esforços para fazer com que o contribuinte definido pela legislação trabalhista pague, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que, caso não sejam pagas, possam gozar de prioridade sobre as suas respectivas Obrigações Garantidas, exceto se referidas obrigações trabalhistas ou previdenciárias estiverem sendo contestados de boa fé na esfera administrativa ou judicial;

(ix) obrigam-se a manter o Banco Bradesco, o Agente Fiduciário e os Debenturistas indenes de todas e quaisquer responsabilidades que lhes sejam imputadas, custos e despesas comprovadas que venham incorrer (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias): (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de quaisquer tributos ou encargos trabalhistas eventualmente devidos pela Emissora ou pela Bosan, bem como quaisquer tributos eventualmente incidentes relativos aos Bens Alienados; (b) referentes ou

1593478

CERTIDÃO

resultantes da inveracidade, omissão ou inexatidão de qualquer de suas declarações e garantias contidas neste Contrato ou das obrigações assumidas nesta Cláusula 5 ou de qualquer outra disposição deste Contrato; (c) referentes à criação e à formalização da alienação fiduciária aqui prevista (incluindo, mas sem limitação, os procedimentos previstos na Cláusula 3); e (d) referentes ao exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações na qualidade de acionista da Emissora ou da Bosan;

(x) obrigam-se a fornecer ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco todas as informações e documentos comprobatórios com relação aos Bens Alienados que sejam solicitados pelo mesmo por escrito e com antecedência de 10 (dez) dias úteis de forma a permitir que o Agente Fiduciário, em benefício dos Debenturistas, e/ou o Banco Bradesco, em benefício próprio, executem as disposições do presente Contrato;

(xi) obrigam-se a celebrar os documentos e instrumentos adicionais necessários que venham a ser exigidos de tempos em tempos para permitir que o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco protejam os direitos e ônus ora constituídos no que diz respeito aos Bens Alienados, no todo ou em parte, ou o exercício por parte do Agente Fiduciário e do Banco Bradesco de quaisquer dos direitos, poderes e faculdades a ele atribuídos pelo presente Contrato;

(xii) obrigam-se a comunicar ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco qualquer ato ou fato que possa depreciar ou ameaçar a segurança, a liquidez e certeza dos Bens Alienados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento de tal ato ou fato;

(xiii) expressamente renunciam a qualquer prerrogativa legal, ou direito contratual que eventualmente tenham contra terceiros, que sejam contrários à instituição da alienação fiduciária em garantia sobre os Bens Alienados, de acordo com este Contrato, ou que possam efetivamente prejudicar o exercício de quaisquer direitos das Partes Garantidas ou impedir os Acionistas Garantidores de cumprir as obrigações contraídas no presente Contrato;

(xiv) exclusivamente na hipótese de excussão da alienação fiduciária em garantia constituída nos termos deste Contrato, expressamente renunciam a todos e quaisquer direitos de preferência, direitos de venda e compra conjunta ou opções que detenha em decorrência de quaisquer acordos, com relação aos Bens Alienados;

(xv) obrigam-se a reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias que vierem a ser aceitas pelo Banco Bradesco e pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, convocada para este fim, no prazo

1593478

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 48 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

por este estabelecido, se (a) forem julgadas contra os Acionistas Garantidores, a Bosan e/ou a Emissora ações, execuções ou medidas judiciais que afetem as Ações Alienadas, no todo ou em parte, salvo se forem apresentadas garantias suficientes para garantir o pagamento em juízo, no prazo legal, ou se a decisão judicial ou extrajudicial contrária aos Acionistas Garantidores for suspensa por qualquer ação, recurso judicial administrativo ou extrajudicial dos Acionistas Garantidores, da Bosan e/ou da Emissora, ou, (b) se sofrerem depreciação, deterioração, desvalorização ou se tornarem inequivocamente inábeis, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento integral das Obrigações Garantidas;

(xvi) exercer o direito de sub-rogação nos direitos das Partes Garantidas contra a Emissora e/ou contra os Devedores das CCB's, no caso de excussão dos Bens Alienados, apenas após o cumprimento integral das Obrigações Garantidas;

(xvii) obrigam-se a manter em vigor e a renovar, sempre que necessário, a procuração para a excussão dos seus respectivos Bens Alienados referida no item 6.6 abaixo;

(xviii) obrigam-se a não celebrar ou alterar, sem prévia autorização dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do Banco Bradesco quaisquer disposições de acordos de acionistas ou contratos que regulem o exercício do direito de voto inerente às Ações Alienadas, incluindo, mas não se limitando, o Acordo de Acionistas;

(xix) obrigam-se a não propor, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro credor, qualquer procedimento visando à declaração de falência ou insolvência da Emissora ou da Bosan;

(xx) obrigam-se a não praticar, sem prévio consentimento dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e do Banco Bradesco qualquer ato ou permitir a prática de qualquer ato visando à liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial ou a descontinuidade das atividades da Emissora ou da Bosan;

(xxi) obrigam-se a não alterar, nem permitir que seja alterada, sua participação direta no capital social da Emissora ou da Bosan, exceto (a) se houver anuência prévia do Banco Bradesco e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observado o previsto na Escritura de Emissão e nas CCB's; (b) caso as alterações nas participações diretas sejam realizadas entre os Acionistas Garantidores e seja mantida a Alienação Fiduciária sobre 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Companhia e sobre 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de Emissão da Bosan, suficientes para assegurar a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora e da Bosan;

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

Esta página nº 49 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, Nº 137 - BH
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

(xxii) obrigam-se a respeitar o disposto neste Contrato, nos demais Documentos das Debêntures e nas CCB's quanto à distribuição de dividendos;

(xxiii) obrigam-se a comparecer às assembleias gerais de acionistas da Emissora e da Bosan e a deliberar e exercer seu direito de voto como acionista da Emissora ou da Bosan, observados os termos deste Contrato e de forma que estas cumpram com todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, dos demais Documentos das Debêntures e das CCB's;

(xxiv) obrigam-se a informar ao Banco Bradesco e ao Agente Fiduciário, com antecedência de 20 (vinte) dias úteis, sobre a realização de qualquer assembleia de acionistas ou exercício de direito inerente às Ações Alienadas;

(xxv) reconhecem que a obrigação de que os sucessores a qualquer título dos Acionistas Garantidores se sujeitem às disposições do Acordo de Acionistas, prevista na cláusula III.9 do Acordo de Acionistas, não se aplicará aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Banco Bradesco e/ou a qualquer pessoa que vier a adquirir as Ações Emissora na hipótese de sua Venda (conforme abaixo definida).

5.2 Os Acionistas Garantidores concordam, inclusive para os fins do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, que até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas, o exercício de seu direito de voto, a adoção de qualquer decisão e/ou a realização de qualquer alteração estatutária que trate das matérias descritas abaixo (i) estarão sujeitos a consulta, aprovação e à instrução prévia e por escrito do, em conjunto do Banco Bradesco e do Agente Fiduciário, atuando como agente fiduciário em benefício dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão e das CCB's, e (ii) deverão ser praticadas exclusivamente nos limites e segundo as autorizações e instruções conferidas pelo Agente Fiduciário e pelo Banco Bradesco:

(i) a incorporação da Companhia ou da Bosan, sua fusão, cisão ou transformação em qualquer outro tipo societário, bem como resgate ou amortização de ações representativas do capital social da Companhia ou da Bosan, seja com redução, ou não, de seu capital social e/ou contribuição de bens ao capital;

(ii) a incorporação pela Companhia ou pela Bosan de outras sociedades, inclusive de ações, bens ou patrimônios;

(iii) a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação, dissolução, ou recuperação, judicial ou extrajudicial da Companhia ou da Bosan;

(iv) a redução do capital social da Companhia ou da Bosan, exceto se (i) com prévia anuência do Banco Bradesco e de Debenturistas representando 75% (setenta e

Esta página nº 50 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ ALAGOAS, Nº 167 - BH

cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão), reunidos em assembleia geral de Debenturistas, nos termos do artigo 174, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, (ii) realizada para absorção de prejuízos;

(v) quaisquer alterações aos documentos societários da Companhia ou da Bosan com relação às matérias indicadas nos itens (i) a (iv) acima;

(vi) criação de nova espécie ou classe de ações;

(vii) alteração das preferências, vantagens e condições das Ações Alienadas;

(viii) todas as deliberações que, nos termos da lei aplicável ou dos estatutos sociais da Companhia ou da Bosan, possam acarretar o direito ao recesso ao acionista dissidente;

(ix) qualquer deliberação que possa causar diretamente o inadimplemento das Obrigações Garantidas; e

(x) quaisquer outras ações que requeiram o consentimento do Banco Bradesco, nos termos das CCB's e/ou deste Contrato ou dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e/ou deste Contrato.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

5.3 Não obstante, em caso de ocorrência e continuidade de (i) qualquer um dos eventos de inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e das CCB's, sem que o vencimento antecipado seja dispensado pelo Banco Bradesco e pela assembleia geral de Debenturistas; ou (ii) de um evento de inadimplemento nos termos deste Contrato (em conjunto "Hipóteses de Bloqueio"); os Acionistas Garantidores somente poderão exercer o direito de voto e demais direitos inerentes às Ações Alienadas, em conformidade com instruções por escrito, em conjunto, do Banco Bradesco e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, até que o evento que ensejou tal Hipótese de Bloqueio seja sanado.

Cláusula 6. Execução, Exercício do Direito de Voto, Sub-Rogação, Assunção do Controle da Emissora e/ou da Bosan.

6.1 Respeitado o previsto na Cláusula 6.9 e suas sub-cláusulas, mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e/ou das CCB's, o Banco Bradesco e/ou o Agente Fiduciário, conforme deliberado pelos Debenturistas, poderão agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, isoladamente ou em conjunto, exercendo, com relação a todos os Bens Alienados, todos os direitos e poderes a ele conferidos:

(i) vender ou fazer com que seja vendida a totalidade ou qualquer parte das Ações

Esta página nº 51 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

Alienadas, através de leilão público ou venda privada, judicial ou extrajudicialmente, a seu exclusivo critério, sempre de boa-fé, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre as Ações Alienadas ("Venda"); e/ou

(ii) exigir que a Emissora e/ou a Bosan paguem quaisquer Direitos e Rendimentos das Ações diretamente aos Debenturistas e/ou ao Banco Bradesco, em contas a serem indicadas para esse fim.

6.2 Qualquer Venda das Ações Alienadas, conforme item 6.1 acima, dependerá da prévia autorização pelo Banco Central do Brasil, nos termos artigo 10, X, "g" da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964 ("Lei nº 4.595/64") (conforme aplicável) e do Capítulo II do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012 ("Resolução CMN 4122"), a qual deverá ser obtida da forma prevista na Resolução CMN 4122 e a eficácia da referida Venda ficará subordinada à implementação desta condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

6.2.1. Os Acionistas Alienantes desde já se obrigam a praticar todos os atos que lhes sejam exigíveis e a cooperar com o Agente Fiduciário e com o Banco Bradesco em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à realização da venda pública ou privada das Ações Alienadas, decorrentes da excussão da presente garantia, incluindo, mas não se limitando à aprovação pelo Banco Central do Brasil da alienação indireta do controle das Subsidiárias.

6.3 Na hipótese da venda das Ações Alienadas prevista no item 6.1 acima, os Acionistas Garantidores não terão qualquer direito de reaver da Emissora, dos Debenturistas, do Agente Fiduciário, do Banco Bradesco, ou do comprador das Ações Alienadas, qualquer valor pago das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência das Ações Alienadas, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas.

6.3.1. Na hipótese prevista no item 6.3 supra, os Acionistas Garantidores reconhecem, portanto: (i) que não terão qualquer pretensão ou ação contra a Emissora, contra os Debenturistas, contra o Agente Fiduciário, contra o Banco Bradesco ou contra os compradores das Ações Alienadas em relação a qualquer valor pago das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da alienação e transferência das Ações Alienadas; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implicará em enriquecimento sem causa da Emissora, dos Debenturistas, do Agente Fiduciário, do Banco Bradesco ou dos compradores das Ações Alienadas, considerando que: (a) a Emissora é a devedora principal das Obrigações Garantidas previstas na Escritura de Emissão e os Devedores das CCB's são os devedores principais das Obrigações Garantidas previstas nas CCB's;

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH 1593478

Esta página nº 52 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(b) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das Ações Alienadas; e (c) após o pagamento de todas as Obrigações Garantidas e de seus respectivos encargos e despesas, o valor residual de venda das Ações Alienadas será restituído aos Acionistas Garantidores no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento.

6.4 O produto total apurado com a eventual excussão ou a venda das Ações Alienadas será aplicado no pagamento das Obrigações Garantidas, suportando os Acionistas Garantidores todas as despesas em que o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco comprovadamente incorrer com a negociação das Ações Alienadas, mediante apresentação do respectivo demonstrativo.

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

6.5 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Bradesco e/ou pelos Debenturistas em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários ao recebimento do produto da excussão da alienação fiduciária das Ações Alienadas e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas das Partes Garantidas previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais, ou quaisquer outros custos ou despesas relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, serão de responsabilidade integral dos Acionistas Garantidores, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário, ao Banco Bradesco e/ou aos Debenturistas, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação neste sentido.

6.6 Para os fins dos itens 6.1 a 6.5 acima, os Acionistas Garantidores, neste ato, nomeiam e constituem, de forma irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato e da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco como seus procuradores, para agirem, isoladamente ou em conjunto, em seu nome, em conjunto ou isoladamente, com poderes específicos para, mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e/ou das CCB's, e enquanto a alienação fiduciária em garantia aqui constituída não for extinta conforme a Cláusula 7 abaixo: (a) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental (inclusive a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil) que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos; (b) receber os recursos oriundos da venda das Ações Alienadas, juntamente com quaisquer Direitos e Rendimentos das Ações, celebrar contratos de câmbio, utilizando o produto na amortização ou, se possível, liquidação, das Obrigações Garantidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda ou transferência das Ações Alienadas ou incidentes sobre o pagamento às Partes Garantidas do montante de seus créditos, entregando, ao final, aos Acionistas Garantidores o que porventura sobejar, de acordo com o disposto no item 6.3.1 acima; e (c) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos

Esta página nº 53 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

e para os fins do presente Contrato, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "*ad judicia*" e "*ad negotia*", incluindo ainda os previstos no artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada. Para tanto, os Acionistas Garantidores deverão, até o dia 25 de outubro de 2019, outorgar uma procuração ao Agente Fiduciário e uma procuração ao Banco Bradesco, substancialmente na forma do Anexo 3 a este Contrato, obrigando-se a manter tais procurações em pleno vigor e a renova-las, sempre que necessário e efeito até o integral pagamento das Obrigações Garantidas.

6.7 As procurações mencionadas no item 6.6 acima serão outorgadas como condição deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações dispostas no mesmo e é irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, devendo ser renovada anualmente com antecedência de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, sem a necessidade de notificação prévia pelo Banco Bradesco, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas.

6.8 Enquanto não ocorrer uma Hipótese de Bloqueio, os Acionistas Garantidores receberão diretamente os dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições efetuadas aos Acionistas Garantidores da Emissora e/ou da Bosan e poderão utilizá-los nos termos e condições previstos nas CCB's, na Escritura de Emissão e demais Documentos das Debêntures.

6.8.1 Em caso de ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Bloqueio, os Acionistas Garantidores devem ser notificados pelo Banco Bradesco, pela Companhia ou pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para que os dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições efetuadas aos Acionistas Garantidores da Emissora e/ou da Bosan sejam integralmente depositados em conta bancária a ser indicada oportunamente pelo Banco Bradesco e pelo Agente Fiduciário, isoladamente ou em conjunto, os quais ficarão bloqueados até que (i) seja sanado o evento que ensejou a Hipótese de Bloqueio; ou (ii) ocorra o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e/ou das CCB's, hipótese em que os recursos eventualmente depositados em conta indicada pelo Agente Fiduciário e pelo Banco Bradesco nos termos deste item 6.8.1 serão aplicados na amortização, compensação ou liquidação das Obrigações Garantidas, ficando o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco autorizados, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências necessárias para tanto.

6.8.2 Caso seja sanado o evento que ensejou a Hipótese de Bloqueio dentro do respectivo prazo de cura, os valores eventualmente retidos na conta mencionada no item 6.8.1 acima serão liberados e transferidos para: (i) em relação aos valores advindos da Emissora, a conta bancária da Emissora nº 178-3, na agência 001, banco nº 218; ou (ii)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 157 - BH
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH 1593478
Esta página nº 54 é parte integrante da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478 composta de 81 páginas.

em relação aos valores advindos da Bosan, a conta bancária da Bosan nº 28.743-1, na agência 0001, banco nº 218; (ou para outra conta indicada pela Emissora ou pela Bosan, conforme o caso, ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco, com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a transferência), no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento pelo banco depositário de comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Bradesco ou pela Emissora (com cópia para o Agente Fiduciário) de comprovação de que ocorreu o saneamento da Hipótese de Bloqueio.

6.9 Observados os termos e condições previstos neste Contrato e nos Instrumentos das Dívidas Financeiras, as Partes Garantidas desde já concordam que as Ações Alienadas, bem como qualquer produto da excussão da presente garantia, serão compartilhados pelas Partes Garantidas nos termos abaixo.

6.9.1 As Partes Garantidas declaram-se credores conjuntos, nos termos do artigo 260 do Código Civil, não solidários, não subordinados e em igualdade de condições em relação aos direitos e garantias compartilhados nos termos deste Contrato, sendo certo que não há qualquer vínculo de responsabilidade e/ou solidariedade passiva entre as Partes Garantidas.

6.9.2 As Partes Garantidas se comprometem a envidar seus melhores esforços no sentido de se apoiarem reciprocamente e de defenderem os interesses comuns como se fossem os seus próprios, abstendo-se, cada Parte Garantida, da prática de atividades contrárias ao alcance de tais objetivos, sendo certo que nenhuma das Partes Garantidas poderá, durante a vigência deste Contrato, ter privilégio sobre qualquer outro, sejam quais forem as hipóteses ou pretextos.

6.9.3 Sem prejuízo do previsto na Cláusula 6.9.4, caso qualquer Parte Garantida opte por excutir a presente os Bens Alienados de forma independente das demais Parte Garantida deverá notificar por escrito as demais Partes Garantidas para informá-las a respeito de tal decisão, sendo que referida notificação deverá ser recebida pelas demais Partes Garantidas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data da referida excussão. Tal notificação será dispensada caso todas as Partes Garantidas optem por excutir os Bens Alienados em conjunto.

6.9.4 Todo e qualquer montante, bem ou direito que qualquer dos Credores venha a receber dos Acionistas Garantidores e/ou mediante excussão dos Bens Alienados, serão compartilhados entre todas as Partes Garantidas em respeito à razão do saldo que lhe é devido frente às Obrigações Garantidas vencidas, antecipadamente ou não, e não pagas, sem qualquer prioridade ou subordinação.

Cláusula 7. Término e Liberação.

7.1 O presente Contrato e a alienação fiduciária em garantia ora constituída somente

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 55 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

serão desconstituídas pelo Agente Fiduciário e pelo Banco Bradesco quando da comprovação documental satisfatória a ele de que todas as respectivas Obrigações Garantidas foram devidamente cumpridas pela Emissora, pela Bosan ou pelos Acionistas Garantidores ("Condições para Liberação"), independentemente de qualquer renúncia, variação, modificação, invalidade ou inexequibilidade das Obrigações Garantidas.

7.1.1 Cumpridas as Condições para Liberação, o Agente Fiduciário e/ou o Banco Bradesco celebrarão o termo de liberação de garantia, na forma do Anexo 4 a este Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de verificação pelo mesmo do cumprimento das Condições para Liberação.

7.2 Qualquer disposição deste Contrato que venha a ser considerada inexequível não afetará as demais disposições aqui contidas, as quais permanecerão válidas e em pleno vigor e eficácia.

Cláusula 8. Direitos Cumulativos.

8.1 A garantia prevista neste Contrato é cumulativa e independente de quaisquer outras garantias que as Partes Garantidas possam a qualquer tempo ter em relação às Obrigações Garantidas.

8.2 Os direitos, poderes e recursos das Partes Garantidas, nos termos deste Contrato, são cumulativos e em adição a todos os direitos, poderes e recursos disponíveis às Partes Garantidas segundo os Documentos das Debêntures, as CCB's e a legislação aplicável, e podem ser exercidos isolada ou simultaneamente sem prejuízo dos direitos das Partes Garantidas aqui contidos.

Cláusula 9. Ausência de Renúncia.

9.1 Qualquer atraso ou renúncia do Banco Bradesco, do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas em exercer seus poderes ou direitos decorrentes deste Contrato não implicará nem deverá ser interpretada como uma renúncia, novação ou um aditamento a este Contrato. Os direitos e ações previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou ações previstos em lei.

Cláusula 10. Renúncias e Aditamentos; Sucessores e Cessionários.

10.1 Todas e quaisquer renúncias, aditamentos ou modificações de disposições deste Contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas pelas Partes. O presente Contrato vincula e obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

10.2 As Partes não poderão, a qualquer tempo, ceder ou outorgar participações de parte

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 197 - BH

Esta página nº 56 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS =TABELIÃ= FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

ou da totalidade dos direitos relativos ao presente Contrato a terceiros, salvo se com o prévio e expresso consentimento, por escrito, das demais Partes.

10.3 Os Acionistas Garantidores desde já autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, as Partes Garantidas a consultar, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, os seus dados constantes da Central de Risco de Crédito do BACEN, independente de prévia notificação aos Acionistas Garantidores.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

Cláusula 11. Notificações.

11.1 Todas e quaisquer notificações e outras comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, via fax, *courier* ou carta registrada, com aviso de recebimento e taxa de postagem pré-paga, endereçada à parte destinatária que os receberá em seus respectivos endereços conforme indicado abaixo, ou a qualquer outro endereço conforme comunicado por qualquer das Partes às demais por meio de uma notificação.

(a) Se para os Acionistas Garantidores ou para os Devedores das CCB's:
BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.
Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-103
At.: Francisco Ferreira Neto e Sandro Magno Garcia Costa
Telefone: 31 3078-8788 e 31 3078-8371, respectivamente.
E-mail: francisco@bs2.com e sandro.costa@bs2.com

(b) Se para o Agente Fiduciário:
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (21)2507-1949
E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

(c) Se para a Emissora:
BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.
Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-103
At.: Francisco Ferreira Neto e Sandro Magno Garcia Costa
Telefone: 31 3078-8788 e 31 3078-8371, respectivamente.
E-mail: francisco@bs2.com e sandro.costa@bs2.com

(d) Se para a Bosan:
BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.
Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-103
At.: Francisco Ferreira Neto e Sandro Magno Garcia Costa

Esta página nº 57 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃ FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 167

Telefone: 31 3078-8788 e 31 3078-8371, respectivamente.
E-mail: francisco@bs2.com e sandro.costa@bs2.com

(e) Se para o Banco Bradesco:
BANCO BRADESCO S.A.
Rua Paraíba, 550 – 16º andar – Bairro Santa
At.: Jefferson de Almeida Pereira Zuquim e Cristina Maria Pereira da Silva
Telefone: 31 3503-5100 e 31 3503-5203, respectivamente
E-mail: jefferson.zuquim@bradesco.com.br e cristina.m.silva@bradesco.com.br

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

11.2 Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão consideradas válidas e entregues na data de seu efetivo recebimento, comprovado por um recibo assinado pelo seu destinatário ou, no caso de envio via fax ou correio, pelo relatório de envio ou aviso de recebimento.

11.3 Os Acionistas Garantidores, a Bosan e a Emissora outorgam, mutuamente, procuração irrevogável e irretratável, como condição deste Contrato, para receber notificações destinadas a qualquer um deles.

Cláusula 12. Conflito.

12.1 As Partes desde já concordam que, em caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e as genéricas e/ou amplas constantes da Escritura de Emissão, que se refiram inclusive, mas não somente, a Alienação Fiduciária das Ações, as disposições deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido, nesse sentido, que a existência de cláusulas e condições específicas neste Contrato, que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão, deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

Cláusula 13. Lei Aplicável.

13.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 14. Foro

14.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

Cláusula 15. Disposições Gerais.

Esta página nº 58 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

15.1 Para os fins do presente Contrato, o Banco Bradesco e o Agente Fiduciário, atuando como agente em benefício dos Debenturistas, em conjunto, poderão, a seu exclusivo critério, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelos Acionistas Garantidores, conforme artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil

15.2 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Bradesco e/ou pelos Debenturistas no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato será de inteira responsabilidade dos Acionistas Garantidores, não cabendo ao Agente Fiduciário, ao Banco Bradesco, e/ou aos Debenturistas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

15.3 Correrão por conta dos Acionistas Garantidores todos os tributos, contribuições e encargos de qualquer natureza, presentes ou futuros, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a Alienação Fiduciária, os valores e pagamentos dela decorrentes, movimentações financeiras a ela relativas e sobre as obrigações decorrentes deste Contrato.

59 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRARA - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

I - Para os efeitos da legislação aplicável, as Obrigações Garantidas previstas na Escritura de Emissão asseguradas pelo presente Contrato têm os seguintes termos e condições gerais:

Emissora: Bonsucesso Holding Financeira S.A.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH
1593478

Oferta: 2ª (segunda) emissão pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, para distribuição de acordo com a Instrução CVM 476.

Montante da Emissão: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo).

Séries: As Debêntures serão emitidas série única.

Valor Nominal Unitário das Debêntures: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo).

Quantidade de Debêntures: 200.000 (duzentas mil) Debêntures.

Forma: Nominativa e Escritural.

Data de Emissão: 17 de janeiro de 2018.

Data de Vencimento das Debêntures: O vencimento das Debêntures ocorrerá em 30 de junho de 2022, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão.

Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures ocorrerá em uma única parcela, a ser integralmente paga na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão:

Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", denominada "Taxa DI Over Extra Grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização até 01 de outubro de

Esta página nº 60 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIÃO FERRAZ RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

2019, exclusive e, a partir de 01 de outubro de 2019, inclusive, 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate previstas nesta Escritura (**"Remuneração"**).

Pagamento da Remuneração das Debêntures: O pagamento da Remuneração será realizado nas datas indicadas na tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão:

Data de Pagamento da Remuneração
17 de julho de 2018
17 de janeiro de 2019
17 de julho de 2019
17 de janeiro de 2020
17 de julho de 2020
17 de janeiro de 2021
17 de julho de 2021
17 de janeiro de 2022
Data de Vencimento

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Remuneração e Despesas do Agente Fiduciário: Será devido ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e da Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R$9.000,00 (nove mil reais), devida pela Emissora, sendo a primeira parcela devida no 10 (dez) dias úteis contados da data de celebração da Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, até o resgate total das Debêntures. A primeira parcela será devida ainda que as debêntures não sejam integralizadas, a título de estruturação e implantação.

Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração incidente sobre os débitos vencidos e não pagos, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Outros: Tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outras despesas, bem como toda e qualquer importância desembolsada por conta da

Esta página nº 61 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ
RUA GOIÁS, Nº 127 - BH

constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos.

II - Para os efeitos da legislação aplicável, as Obrigações Garantidas previstas nas CCB's asseguradas pelo presente Contrato têm os seguintes termos e condições gerais:

Devedores: Ricardo Pentagna Guimarães, Vanessa Guimarães Henriques, Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, Arthur Artoni Pentagna Guimarães, Camila Artoni Pentagna Guimarães, Gabriela Artoni Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Humberto Artoni Pentagna Guimarães.

Instrumentos: 13 (treze) cédulas de crédito bancário emitidas em favor do Banco Bradesco S.A.

Montante Total do Crédito: R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) na Data de Liberação (conforme definida abaixo).

Data de Liberação: 30 de agosto de 2019.

Data de Vencimento: O vencimento das CCB's ocorrerá em 30 de junho de 2022, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e de liquidação antecipada previstas nas CCB's.

Amortização do Principal: A amortização do principal ocorrerá em 1 (uma) única parcela na Data do Vencimento.

Remuneração das CCB's: As CCB's farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) do CDI.

Pagamento da Remuneração das CCB's: O pagamento da Remuneração será realizado nas datas indicadas na tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e de liquidação antecipada previstas nas CCB's:

Data de Pagamento da Remuneração
31 de março de 2020
30 de agosto de 2020
30 de março de 2021
30 de agosto de 2021
30 de março de 2022
Data de Vencimento

Encargos Moratórios: A Mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida,

1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 62 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃ FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma: **a.1) juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas nesta cédula, incidente sobre o valor da dívida; **a.2) juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1"; **a.3) multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido. **b) despesas de cobrança,** ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.

63 1593478

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃO FERIAS RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

ANEXO 2

MODELO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente [•] Aditamento ao Contrato de Alienação de Ações Fiduciária em Garantia, datado de [•], é celebrado entre:

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-69.847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ("SSP/MG") e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 109.766.716-20, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda das Paineiras nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392 ("Paulo");

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.195.976-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("Gabriel");

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.731.746-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento 501, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("João");

LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.822.656-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Cinco, nº 522, Condomínio Riviera, CEP 34007-110 ("Luiz");

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.300.006-25, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS-QL 20, Conjunto 1, casa 15, Lago Sul, CEP 71650-115 ("Heloísa");

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-841, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.314.166-91, residente e

64 - 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Regina");

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.355.116-72, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Maria");

RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.991.594, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.048.556-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Universo, nº 2.455, Ville de Montagne, CEP 34004-870 ("Ricardo");

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES, *de cujus* brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.601.839 e inscrito no CPF/MF nº 112.642.926-00, falecido em 07/05/2017, neste ato representado pela sua inventariante Camila Artoni Pentagna Guimarães, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Espólio de Humberto");

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.025.723, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.533.986-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levy Lafetá, nº 161, apartamento 1101, Bairro Belvedere CEP 30320-710 ("Flávio");

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.608.566, expedida pela SSP/MG, CPF nº 126.003.016-40, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 303320-610 ("João Pedro");

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, residente em Brasília, DF, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Lote 17, Lago Sul, CEP 71620-265 ("Vanessa", em conjunto com Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto e João Pedro, "Acionistas Garantidores", e, Vanessa, em conjunto apenas com João Pedro, os "Donatários");

65 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS – TABELIÃO FERRAZ – RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS = TABELIÃ FERNANDA COCHAS. Nº 187 - BH

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, neste ato representada nos termos de seu contrato social, ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, em Série Única, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo "Cidade de Deus", S/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Bradesco" e, em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as "Partes Garantidas");

sendo os Acionistas Garantidores, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco doravante denominados, quando referidos em conjunto, como "Partes", ou, quando referidos individual e indistintamente, como "Parte", e, comparecendo, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, CEP 30380-103, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.400.344/0001-13, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A., também sediada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Bosan");

ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, nº 1.260, CT, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34008-056 ("Arthur");

CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo

Esta página nº 66 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Camila");

GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES BIAGIONI, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada no regime de separação total de bens, turismóloga, portadora da carteira de identidade nº MG-10.021.862, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.649.376-54, residente em Nova Lima, MG, Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 857, apartamento nº 1.001, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Gabriela");

HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado no regime de separação total de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG, CPF nº 972.174.096-91, residente em Nova Lima, MG, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1802, Torre Margaux, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Humberto" e, em conjunto com Regina, Luiz, Gabriel, João, Paulo, Ricardo, Maria, Flávio, Arthur, Camila, Gabriela e Vanessa os "Devedores das CCB's" e, Arthur, Camila e Gabriela, em conjunto a Companhia e a Bosan, os "Intervenientes Anuentes");

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, datado de 09 de janeiro de 2018, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de São Paulo, Estado de São Paulo e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato");

CONSIDERANDO que a [Emissora] [Bosan] emitiu, em [•], [•] ([•]) [novas Ações], integralmente por ela subscritas e integralizadas da seguinte forma: [•], sendo que [51% (cinquenta e um por cento)] ou [50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento)] destas novas ações deverão ser alienadas fiduciariamente, nos termos do Contrato ("Novas Ações");

CONSIDERANDO que as Partes aqui presentes concordaram em aditar o Contrato a fim de outorgar às Partes Garantidas, uma garantia real sobre os Bens Alienados Adicionais (conforme abaixo definido);

Resolvem, as Partes, celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e outras Avenças ("Aditamento"), que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

1. Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuído no Contrato e na Escritura de Emissão.

2. Para assegurar o integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de quaisquer obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras, da [Emissora] [Bosan]

67 01593478

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos das Debêntures, e eventuais aditivos e prorrogações, cujos principais termos e condições são incorporados ao presente Contrato e descritos na forma do Anexo 1 do Contrato ("Obrigações Garantidas", as quais incluem, sem limitação, principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de valores que o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco venham a desembolsar por conta da execução da presente alienação fiduciária, tais como honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais, e despesas processuais), os Acionistas Garantidores neste ato alienam fiduciariamente em garantia ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco, além dos bens já alienados fiduciariamente às Partes Garantidas, nos termos do Contrato e posteriores aditamentos, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta das suas respectivas Novas Ações, bem como os Direitos e Rendimentos das Ações referentes às suas respectivas Novas Ações (adicionalmente aos Bens Alienados originalmente constantes do Contrato) (os "Bens Alienados Adicionais").

3. Os Acionistas Garantidores, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, prestam, em relação a este Aditamento e aos Bens Alienados Adicionais, e ratificam com relação aos demais Bens Alienados as mesmas declarações e garantias presentes na Cláusula 4 do Contrato.

4. Em até 2 (dois) dias após a celebração deste Aditamento, os Acionistas Garantidores deverão consignar a alienação fiduciária ora constituída no Livro de Registro de Ações Nominativas da [Emissora] [Bosan], de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com a seguinte anotação: ["*De acordo com o [=] Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em [=] de [=] de 2019, entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. ("Companhia") e da Bosan Participações S.A, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"), (b) 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Companhia e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito*

68
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
FERRAZ
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

bancário no valor total de R$103.490.742,74 , de forma compartilhada. "" celebrado em [•] de [•] de [•], os Acionistas Garantidores deverão consignar a alienação fiduciária ora constituída no Livro de Registro de Ações Nominativas da Bosan, de acordo com os artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com a seguinte anotação: "*De acordo com o [=] Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia celebrado, em [=] de [=] de [=], entre os Acionistas Alienantes (conforme adiante definidos), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e o Banco Bradesco S.A., com a interveniência da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e da Bosan Participações S.A. ("Companhia"), o qual se encontra arquivado na sede da Companhia, (a) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Companhia detidas, na presente data, por Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, João Cláudio Pentagna Guimarães, Luiz Flávio Pentagna Guimarães, Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar, Maria Beatriz Pentagna Guimarães, Ricardo Pentagna Guimarães, Espólio de Humberto José Pentagna Guimarães, Flávio Ladeira Guimarães, João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães e Vanessa Guimarães Henriques (em conjunto, os "Acionistas Alienantes"), (b) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações da Companhia que venham a ser por eles adquiridas ou detidas a qualquer título, as quais deverão ser sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Companhia, bem como (c) todos os bens, direitos, rendimentos e/ou valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem entregues ou pagos aos Acionistas Alienantes em relação a essas ações foram alienadas fiduciariamente em favor dos detentores das debêntures da 2ª emissão de Debêntures da Bonsucesso Holding Financeira S.A. e do Banco Bradesco S.A. como credor de 13 (treze) cédulas de crédito bancário no valor total de R$103.490.742,74 , de forma compartilhada..*] Os Acionistas Garantidores deverão, ainda, obter o registro das 2 (duas) vias do presente Contrato, sendo 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (os "Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"), dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração deste Aditamento e fornecer documentos comprobatórios de tal registro ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de registro. Todas as despesas comprovadamente incorridas para o registro deste Aditamento serão de responsabilidade dos Acionistas Garantidores.

4.1 Não obstante a responsabilidade dos Acionistas Garantidores pelo registro deste Aditamento, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelo Banco Bradesco em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da alienação fiduciária dos Bens Alienados Adicionais, ao recebimento do produto da excussão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Adicionais e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas das Partes Garantidas previstos neste

69
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 69 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios, periciais ou quaisquer outros custos ou despesas relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Emissora, da Bosan e dos Acionistas Garantidores, de forma solidária, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

5. Todas as demais disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas no presente Aditamento permanecerão em vigor, de acordo com os termos do Contrato.

6. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Aditamento ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

8. Para os fins do presente Aditamento, o Agente Fiduciário, atuando como agente em benefício dos Debenturistas poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelos Acionistas Garantidores, conforme artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em [10 (dez) vias] de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas]

70 1593478
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 70 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

ANEXO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-69.847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ("SSP/MG") e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 109.766.716-20, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda das Paineiras nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392 ("Paulo"); **GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.195.976-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("Gabriel"); **JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.731.746-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento 501, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("João"); **LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.822.656-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Cinco, nº 522, Condomínio Riviera, CEP 34007-110 ("Luiz"); **HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.300.006-25, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS-QL 20, Conjunto 1, casa 15, Lago Sul, CEP 71650-115 ("Heloísa"); **REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR**, brasileira, casada em regime de separação bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-841, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.314.166-91, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Regina"); **MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.355.116-72, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Maria"); **RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.991.594, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.048.556-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Universo, nº 2.455, Ville

Esta página nº 71 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

de Montagne, CEP 34004-870 ("Ricardo"); **ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSE PENTAGNA GUIMARÃES**, *de cujus* brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.601.839 e inscrito no CPF/MF nº 112.642.926-00, falecido em 07/05/2017, neste ato representado pela sua inventariante Camila Artoni Pentagna Guimarães, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Espólio de Humberto"); **FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.025.723, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.533.986-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levy Lafetá, nº 161, apartamento 1101, Bairro Belvedere CEP 30320-710 ("Flávio"); **JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.608.566, expedida pela SSP/MG, CPF nº 126.003.016-40, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 303320-610 ("João Pedro"); e **VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES**, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, residente em Brasília, DF, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Lote 17, Lago Sul, CEP 71620-265 ("Vanessa" e, em conjunto com Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto, Flávio e João Pedro, "Outorgantes") neste ato constituem a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário") na qualidade de representantes da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas"); e o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo "Cidade de Deus", S/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Bradesco" e, em conjunto com o Agente Fiduciário, "Mandatários") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, em Série Única, da **BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.** ("Companhia" e "Escritura de Emissão") e das 13 (treze) cédulas de crédito bancário, em favor do Banco Bradesco, no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ("CCB's" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos das Dívidas Financeiras") de forma irrevogável e irretratável, como seus bastante procuradores, com poderes para, mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures ou das CCB's, nos termos dos

72 1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

Instrumentos das Dívidas Financeiras, agir em seu nome e representação, para praticar todos os atos que se façam necessários, relativamente ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, datado de 09 de janeiro de 2018, celebrado entre os Outorgantes e o Mandatários, e com a interveniência anuência da Companhia ("Contrato"), incluindo, sem limitação, poderes para:

(a) alienar, vender amigavelmente, fazer com que sejam vendidas, cobrar, receber, apropriar-se de, retirar, transferir e/ou excutir os Bens Alienados (no todo ou em parte, conforme aplicável), conferir opção ou opções de compra sobre, ou por outra forma alienar os Bens Alienados, no todo ou em parte, e aplicar os valores assim recebidos no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e devidas;

(b) efetuar a venda privada dos Bens Alienados, após o Vencimento Antecipado das Debêntures ou das CCB's, nos termos dos Instrumentos das Dívidas Financeiras;

(c) receber os recursos oriundos da alienação dos Bens Alienados para pagamento das Obrigações Garantidas e dos respectivos encargos e despesas delas decorrentes, celebrar contratos de câmbio (conforme aplicável), dar e receber quitação;

(d) para pagamento das Obrigações Garantidas, tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente aos Bens Alienados de propriedade dos Outorgantes;

(e) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes outorgados por meio desta procuração, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos; e

(f) representar os Outorgantes perante quaisquer terceiros, pessoas de direito público e de direito privado, entidades, órgãos, departamentos, autarquias, ministérios ou agências governamentais, inclusive perante o Banco Central do Brasil, a Secretaria da Receita Federal e a Comissão de Valores Mobiliários e praticar todos os atos que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos ali estabelecidos.

O Mandatário, para fins do artigo 1.074, § 1º do Código Civil, poderá substabelecer os poderes ora outorgados a advogado.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos neste instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato e na Escritura de Emissão.

73
1593478
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

Oficial
GUILHERME CARNEIRO
DE MENEZES GUERRA

CERTIDÃO

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam ou revogam os poderes conferidos pelos Outorgantes ao Mandatário nos termos do Contrato.

A presente procuração será válida até que todas as obrigações atinentes ou relativas ao Contrato tenham sido integralmente cumpridas.

São Paulo, [•] de [•] de 2018.

(Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

74
1593478
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO FERRAZ - RUA GOIÁS, Nº 187 - BH

(Página de assinaturas Procuração outorgada em 09 de janeiro de 2018, por Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto e Flávio, na qualidade de Outorgantes à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Outorgada.)

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES

LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES

RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES

75 1593478

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 75 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

ANEXO 4

TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA

Pelo presente Termo de Liberação de Garantias ("Termo") e na melhor forma de direito, as Partes:

PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-69.847, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ("SSP/MG") e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 109.766.716-20, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda das Paineiras nº 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34007-392 ("Paulo");

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.195.976-34, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("Gabriel");

JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.731.746-91, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento 501, Bairro Belvedere, CEP 30320-610 ("João");

LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.822.656-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Cinco, nº 522, Condomínio Riviera, CEP 34007-110 ("Luiz");

HELOÍSA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.300.006-25, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS-QL 20, Conjunto 1, casa 15, Lago Sul, CEP 71650-115 ("Heloísa");

REGINA MARIA PENTAGNA GUIMARÃES SALAZAR, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-841, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.314.166-91, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua

Esta página nº 76 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Regina");

MARIA BEATRIZ PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.355.116-72, residente e domiciliada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Virgínia, nº 54, Vila Verde, CEP 34007-410 ("Maria");

RICARDO PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.991.594, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.048.556-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Universo, nº 2.455, Ville de Montagne, CEP 34004-870 ("Ricardo");

ESPÓLIO DE HUMBERTO JOSÉ PENTAGNA GUIMARÃES, *de cujus* brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.601.839 e inscrito no CPF/MF nº 112.642.926-00, falecido em 07/05/2017, neste ato representado pela sua inventariante Camila Artoni Pentagna Guimarães, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Espólio de Humberto"); e

FLÁVIO LADEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.025.723, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.533.986-68, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Levy Lafetá, nº 161, apartamento 1101, Bairro Belvedere CEP 30320-710 ("Flávio")

JOÃO PEDRO BERENGUER PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.608.566, expedida pela SSP/MG, CPF nº 126.003.016-40, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, apartamento 601, Bairro Belvedere, CEP 303320-610 ("João Pedro");

VANESSA GUIMARÃES HENRIQUES, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, residente em Brasília, DF, na SHIS QL 08, Conjunto 06, Lote 17, Lago Sul, CEP 71620-265 ("Vanessa", em conjunto com Paulo, Gabriel, João, Luiz, Heloísa, Regina, Maria, Ricardo, Espólio de Humberto e João Pedro, "Acionistas Garantidores", e, Vanessa em conjunto apenas com João Pedro, os "Donatários");

1593478

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 77 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, neste ato representada nos termos de seu contrato social, ("Agente Fiduciário") na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, em Série Única, da Emissora ("Escritura de Emissão");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo "Cidade de Deus", S/n, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Banco Bradesco" e, em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as "Partes Garantidas");

sendo os Acionistas Garantidores, o Agente Fiduciário e o Banco Bradesco doravante denominados, quando referidos em conjunto, como "Partes", ou, quando referidos individual e indistintamente, como "Parte", e, comparecendo, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes:

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.143, Luxemburgo, CEP 30380-103, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.400.344/0001-13, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");

BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A., também sediada Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala nº 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 32.091.564/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300123502, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Bosan");

ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, nº 1.260, CT, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34008-056 ("Arthur");

CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-8.606.212, expedida pela SSP/MG, CPF/ME nº 041.302.426-10, residente em Nova Lima, Minas Gerais, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1.401, Tore Latour, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Camila");

78
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 78 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

GABRIELA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES BIAGIONI, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada no regime de separação total de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-10.021.862, expedida pela SSP/MG, CPF nº 047.649.376-54, residente em Nova Lima, MG, Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 857, apartamento nº 1.001, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Gabriela");

HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado no regime de separação total de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG, CPF nº 972.174.096-91, residente em Nova Lima, MG, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 620, apartamento 1802, Torre Margaux, Bairro Piemonte, CEP 34006-200 ("Humberto" e, em conjunto com Regina, Luiz, Gabriel, João, Paulo, Ricardo, Maria, Flávio, Arthur, Camila, Gabriela e Vanessa os "Devedores das CCB's" e, Arthur, Camila e Gabriela, em conjunto a Companhia e a Bosan, os "Intervenientes Anuentes").

CONSIDERANDO QUE,

(i) segundo os termos da Escritura de Emissão, datada de 09 de janeiro de 2018, a Companhia emitiu 200.000 (duzentas mil) debêntures no valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil de reais) cada ("Debêntures"), as quais foram subscritas pelos debenturistas da segunda emissão da Companhia ("Debenturistas");

(ii) em 30 de setembro de 2019 foram emitidas 13 (treze) cédulas de crédito bancário, em favor do Banco Bradesco, no valor total de R$103.490.742,74 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ("CCB's" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos das Dívidas Financeiras")

(iii) os Acionistas Garantidores são legítimos titulares de [●] ([●]) ações representativas do capital social da a [Emissora] [Bosan], [todas nominativas e sem valor nominal], representativas de [●] ([●]) do capital social total e votante da Emissora; e

(iv) para assegurar e garantir os valores devidos: (i) pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) pelos Devedores das CCB's nos termos das CCB's , os Acionistas Garantidores criaram um direito real de garantia e, portanto, concordaram em alienar fiduciariamente em garantia as Ações Alienadas e os respectivos Direitos e Rendimentos das Ações em favor das Partes Garantidas por meio do Contrato de Alienação de Ações Fiduciária em Garantia ("Contrato de Alienação Fiduciária");

1. foram cumpridas as Condições para Liberação, conforme previsto no Contrato de

79
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CERTIDÃO

Alienação Fiduciária;

2. as Partes desejam liberar as garantias e demais obrigações objeto do Contrato de Alienação Fiduciária; e

3. termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Termo terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária e na Escritura de Emissão,

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente Termo conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA I
LIBERAÇÃO E EXTINÇÃO DE GARANTIAS

Pelo presente Termo, o Agente Fiduciário, atuando como agente de fiduciário em benefício dos Debenturistas, e o Banco Bradesco liberam a garantia constituída sob o Contrato de Alienação Fiduciária, a qual ora se torna livre e desembaraçada. Em razão da referida liberação, resolvem, as Partes, extinguir de pleno direito o Contrato de Alienação Fiduciária.

O Banco Bradesco, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, exoneram e dão quitação aos Acionistas Garantidores de suas obrigações, promessas e compromissos prestados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e renunciam a quaisquer reclamações, direitos e pedidos que possam lhes caber em face dos Acionistas Garantidores nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, sendo que as Partes convencionam que o Contrato de Alienação Fiduciária ficará extinto com vigência a contar da data do presente Termo.

Não obstante as disposições da cláusula acima, na medida em que qualquer reclamação venha a existir no futuro ao amparo do Contrato de Alienação Fiduciária, as Partes por este ato, em caráter irrevogável, renunciam a tal reclamação e por este ato dão uns aos outros quitação de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

CLÁUSULA II
REGISTRO

Em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo, os Acionistas Garantidores deverão (a) levar 2 (duas) vias deste Termo a registro, sendo 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e 1 (uma) via registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; (b) fornecer documentos comprobatórios de tal registro ao Agente Fiduciário e ao Banco Bradesco dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de registro; e (c) averbar a liberação e extinção da garantia consubstanciada neste Termo no Livro de Registro de Ações da

80
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Esta página nº 80 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01593479 / Registro nº 01593478
composta de 81 páginas.

CERTIDÃO

Companhia. Todas as despesas incorridas para o registro deste Termo serão de responsabilidade da Emissora e dos Acionistas Garantidores, de forma solidária. Os Acionistas Garantidores deverão, imediatamente após e na mesma data da assinatura deste Termo, tomar todas as medidas necessárias à liberação dos Bens Alienados.

As Partes convencionam celebrar e formalizar todos e quaisquer documentos adicionais bem como praticar os atos e tomar as providências adicionais que se fizerem necessários ou que forem exigidos pelo Registro de Títulos e Documentos competente e/ou por quaisquer outros órgãos competentes para o fim de aperfeiçoar a liberação dos ônus constituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária. As Partes convencionam celebrar e formalizar todos e quaisquer documentos adicionais bem como praticar os atos e tomar as providências adicionais que se fizerem necessários ou que forem exigidos pelo Registro de Títulos e Documentos competente e/ou por quaisquer outros órgãos competentes para o fim de aperfeiçoar a liberação dos ônus constituídos pelo Contrato de Alienação Fiduciária em acréscimo ao presente Termo.

CLÁUSULA III
LEI APLICÁVEL

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA IV
FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo ou relacionadas a qualquer demanda ou inadimplemento de qualquer disposição deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em [10 (dez) vias] de igual teor e conteúdo, na data indicada abaixo, tudo na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[Final da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas]

81
1593478
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELIÃO
RUA GOIÁS, Nº 167 - BH

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3
SELO DE CONSULTA: CUV84777
CÓDIGO DE SEGURANÇA:1430.4328.7974.2118
Quant. Atos Praticados: 81
Ato(s) praticado(s) por: Edilberto S. Rocha Escrevente
Emol.: R$ 84,42 - TFJ: R$ 20,25
Valor Final: R$ 108,76 - ISS: R$ 4,09
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Guajajaras, 329 - loja 01 - Centro - Belo Horizonte-MG
Dep: 30180-100 - CNPJ: 21.856.810/0001-14
www.1rtdbh.com.br - Tel.: (31)3224-6530
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel do inteiro teor do documento protocolado sob o nº 01593479 e registrado sob o nº 01593478 em 01/11/2019. Belo Horizonte, 5 de novembro de 2019. Emolumentos: Certidão: R$ 84,42 - Taxa Fiscalização: R$ 20,25 - ISSQN: R$ 4,09 - Total: R$ 108,76 - Recibo nº 504207

O Oficial

1º RTD-BH
Edilberto de Souza Rocha
Escrevente Autorizado

NÃO CONSTAM AVERBAÇÕES a margem do registro da presente certidão.